CONCEITOS INTRODUTÓRIOS

-DIREITO-

NOÇÕES ELEMENTARES

"O Direito é a realização de convivência ordenada"

(Santi Romano)

"O Direito é uma proporção real e pessoal, de homem para homem, que, conservada, conserva a sociedade; corrompe-a"

(Dante Alighieri).

"O Direito corresponde à exigência essencial e indeclinável de uma convivência ordenada, pois nenhuma sociedade poderia subsistir sem um mínimo de ordem, de direção e solidariedade. O Direito é, por conseguinte, um fato ou fenômeno social; não existe senão na sociedade e não pode ser concebido fora dela"

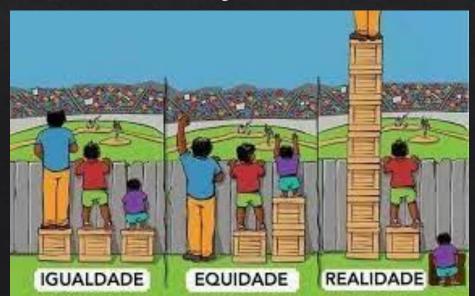
(Miguel Reale)

Viver em sociedade é uma tarefa extremamente difícil, pois o tempo todo precisamos nos limitar, o tempo todo precisamos restringir a nossa atuação, para evitar interferências às demais condutas humanas, e o grande responsável pela instituição de tais limitações é o Estado.

A vida em sociedade exige que o Estado constantemente discipline através de normas de condutas as relações sociais. Os diversos conflitos que surgem entre os indivíduos precisam ser resolvidos, e através do **DIREITO** o Estado tem a oportunidade de buscar essa pacificação social.

O direito pode ser entendido como um conjunto de normas que visam garantir a manutenção da paz social, que lutam pela busca de uma convivência harmônica e pelo bem estar coletivo. De forma bem sucinta, o direito simplesmente visa dar a cada um, o que lhe é devido. Ele é o grande promovedor da justiça social.

A finalidade primordial do direito é restabelecer a harmonia social, interferindo diretamente nas condutas humanas, pondo limites à atuação do homem, seja através da imposição de obrigações, seja através de punições ou ainda, seja através de restrições.



ÁREAS DO CONHECIMENTO



MORAL

estabelece regras que são assumidas pela pessoa, como uma forma de garantir o seu bem-viver. A Moral independe das fronteiras geográficas e garante uma identidade entre pessoas que sequer se conhecem, mas utilizam este mesmo referencial moral comum.

ÁREAS DO CONHECIMENTO

DIREITO

busca estabelecer o regramento de uma sociedade delimitada pelas fronteiras do Estado. As leis têm uma base territorial, elas valem apenas para aquela área geográfica onde uma determinada população vive.

ATÉ ONDE VAI O TERRITÓRIO DO BRASIL FORA DO CONTINENTE?

@MILITAROPERACIONAL



ÁREAS DO CONHECIMENTO



ÉTICA

é o estudo geral do que é bom ou mau. Um dos objetivos da Ética é a busca de justificativas para as regras propostas pela Moral e pelo Direito. Ela é diferente desses dois, pois não estabelece regras.



Lida com o CERTO e o ERRADO

Modo social de agir: implica no consenso e na adesão da sociedade.

Normas e regras sociais: é guiada pela cultura da sociedade.

Coletivo: se constrói a partir do consenso de várias morais

MORAL

Lida com o CERTO e o ERRADO

Modo pessoal de agir: é adquirida e formada ao longo da vida, por experiências.

Normas e regras pessoais: é guiada pela consciência.

Individual: é o que fundamenta a ética.

O Estado, pessoa jurídica de Direito Público, politicamente organizado, cria através do direito, princípios reguladores da vida em sociedade. Esses princípios foram alocados em dois ramos do direito.

Dentre todas as divisões propostas pela doutrina, a mais importante é aquela que distingue os "conteúdos" dos ramos do Direito. Assim, a doutrina costuma dividir o Direito: em **Direito Público** e **Direito Privado**.

O Direito Público tutela as relações celebradas pelo Estado, como as normas de organização, as atividades e as relações jurídicas travadas entre o Estado e os particulares. É o ramo responsável pelo tratamento dos interesses estatais e gerais, que regula precipuamente as relações jurídicas em que o Estado figura como parte, como o Direito Constitucional, o Direito Administrativo, o Direito Tributário, o Direito Processual, dentre outros.

Já o Direito Privado trata exclusivamente das relações realizadas entre particulares, ele cuida do estabelecimento das normas reguladoras das relações privadas, de forma a possibilitar um convívio harmônico entre os indivíduos, como o Direito Civil, o Direito Comercial, dentre outros.

MULTIPLICIDADE E UNIDADE DO DIREITO

DIREITO PRIVADO

- ♦ Direito Civil
- ♦ Direito Comercial
- Direito do Trabalho
- Direito do Consumidor

DIREITO PÚBLICO

- Direito Constitucional
- ♦ Direito Administrativo
- ♦ Direito Eleitoral
- Direito Tributário
- ♦ Direito Penal

FONTES DO DIREITO

MATERIAIS

 Fatores sociais, psicológicos, econômicos, históricos que irão influenciar na criação da norma jurídica

FORMAIS

- ♦ LEIS (Constituição Federal, Emendas Constitucionais, Medidas Provisórias, Tratados)
- ♦ DOUTRINA
- ♦ JURISPRUDÊNCIA
- ♦ ACORDOS E CONVENÇÕES COLETIVAS
- PRINCÍPIOS GERAIS DO DIREITO

NORMA JURÍDICA

- ♦ É um conjunto de normas que compõem o ordenamento jurídico, sendo responsável por regular a conduta do indivíduo, através de uma regra de conduta imposta, como proposição normativa inserida em uma fórmula jurídica (lei, regulamento), garantida pelo Poder Público (Direito Interno) ou pelas organizações internacionais (Direito Internacional).
- ♦ Compõe-se, em sua maioria, de <u>preceito</u> e <u>sanção</u>. Sua principal função é coagir os sujeitos a se comportarem da forma por ela esperada. Tem por objetivo principal a ordem e a paz social e internacional.